



# *Câmara Municipal de Quatis*

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**LEI Nº 419 DE 22 DE JULHO DE 2004.**

**EMENTA: ESTABELECE UM CADASTRO MUNICIPAL DO FUNCIONALISMO COM RESPECTIVAS TIPAGENS SANGUÍNEAS.**

**Art. 1º** - Fica estabelecido um cadastro Municipal com os nomes dos funcionários e respectivas tipagens sanguíneas.

**Art. 2º** - Os funcionários públicos serão obrigados a fornecer através de exame laboratorial suas tipagens sanguíneas e o fator RH.

**Parágrafo Único** – Aos funcionários que já possuírem a caderneta com a tipagem sanguínea e o fator RH, bastará apresentá-la ao órgão competente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Quatis, 22 de Julho de 2004.**

  
**JOSÉ LAERTE D'ELIAS**  
Prefeito Municipal